

Lei n.º 244

Autoriza abertura de créditos suplementares até o limite de 30% do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art-1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até a importância de 30% (trinta por cento) sobre as respectivas Dotações do Orçamento em vigor.

Art 2.º — Como fonte de recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados, no Art-43, e seus parágrafos da Lei Federal n.º — 4.320, de 17/03/64.

Art-3.º — Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura,
10 de novembro de 1977.

Adílio José da Silva
Adílio José da Silva
- Prefeito -

Francisco Rodrigues
Francisco Rodrigues
- Secretário -